



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO N° 186/2017- GP-J

Palmital, 21 de dezembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis resposta ao requerimento assinado pelo relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, encaminhado através do Ofício n° 401/2017, assinado por Vossa Excelência no dia 18 de dezembro de 2017, protocolado nesta Prefeitura no dia 19 de dezembro de 2017.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

CIENDE
22/12/17

Rodolfo Mansoleli
Presidente

RECEBIDO
08/12/2018

01/12/17
RECEBIDO
Rof

Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

(Ofício nº 401/2017)

INFORMAÇÃO

Em atendimento ao ofício nº 401/2017, de 18 de dezembro de 2017, protocolado sob nº 2418 – fls. 167 nesta prefeitura em 19/12/2017, encaminhado ao sr. Prefeito Municipal, tenho a informar que:

- a) Não serão permitidos desdobros de terrenos no loteamento imobiliário denominado “Serenitá”. A restrição se dará por meio da certidão de diretrizes a ser registrado na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, simultaneamente ao registro do loteamento;
- b) Não existe uma certidão de diretrizes padrão, pois a mesma depende de vários fatores, tais como: localização do empreendimento, loteamentos vizinhos, área dos lotes, quantidade de lotes, e para mesma ser emitida o interessado deverá apresentar um croqui da área onde se pretende realizar o empreendimento, para que possam ser colocadas as informações na certidão de diretrizes como, por exemplo, ponto de interligação de água, esgoto e galerias pluviais, se será necessário a construção de estação elevatória de esgoto, reservatório de água, área mínima da edificação, testada mínima dos lotes, largura do passeio, largura das ruas, tipo de pavimentação das vias, guias sarjetas, iluminação pública entre outros. No caso específico do loteamento “Serenitá” ainda não foi elaborada a certidão de diretrizes, pois a mesma depende da alteração do artigo 59º do Plano Diretor.

Palmital, 21 de dezembro de 2017


STELAMARYS C. C. CAVATONI
Engenheira Civil
CREA/SP 5060681836